



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

TERMO DE DECISÃO

O Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, tendo em pauta o processo disciplinar n.º 001/2013, em que figura como denunciada a Sra. **Alexandra Maria Bernandes Malinowski**, comissária da Federação Paranaense de Ciclismo, acolheu a proposta de transação disciplinar, formulada com base no Art. 80-A do CBJD, conforme os termos constantes na ata de julgamento. Fica o presente processo suspenso até o cumprimento da obrigação.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Marcelo Lopes Salomão **OAB/PR 24.604**

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior **OAB/PR 38.514**

AUDITOR RELATOR: Alessandro Kioshi Kishino **OAB/PR 29.776**

AUDITORA: Fernanda Marcassa Carpinelli **OAB/PR 41.451**

AUDITOR: Gilson João Goulart Júnior **OAB/PR 36.950**

AUDITORA: Lucas Mendes Pedrozo **OAB/PR 40.808**

SECRETÁRIA: Andreia Marcia Horst